



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei N.º 16 de 30 de Junho de 1.960

-AUTORISA A CONSTRUÇÃO DE UM CEMITERIO PUBLICO
NO POVOADO DE BOM SUCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

O Prefeito Municipal de Jericó, faço saber que a Cama-
mara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente Lei fica o Prefeito do muni-
cipio autorizado a construir um cemiterio publico no povoado de Bom
Sucesso deste municipio.

Art. 2º - É aberto a tesouraria da Prefeitura Municipal
o credito especial de Cr\$. 100.000,00 (cem mil cruseiros) para ocor-
rer com as despesas de cumprimento da presente lei.

Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta
lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Jericó, em 30 de Ju-
nho de 1.960.

Lauro Pereira da Paixão

Lauro Pereira da Paixão - Prefeito

Laci de Oliveira Borges - secretario